

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de quadra poliesportiva no Povoado Lajeado, Município de Jatobá/MA.

. Em anexo projeto básico.

2. NATUREZA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A estimativa constante fica conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. TOTAL DO PROJETO
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços para construção de quadra poliesportiva no Povoado Lajeado, Município de Jatobá/MA.	Unidade	1	R\$ 244.359,08

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM SUA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem como objetivo a construção de uma quadra poliesportiva no Grupo Escolar Professor Macedo, localizado no Povoado Lajeado, Município de Jatobá/MA. A implementação dessa infraestrutura visa promover a inclusão social, fomentar a prática esportiva e proporcionar um espaço adequado para eventos esportivos e comunitários, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A ausência de um espaço esportivo estruturado no município impacta negativamente o desenvolvimento esportivo local, limitando a participação de jovens e adultos em atividades físicas. Dessa forma, a construção da arena esportiva se apresenta como solução essencial para suprir essa carência, estimulando a inclusão social e a formação de novos talentos no esporte.

Ademais, a contratação se faz necessária considerando que o município não possui quadro técnico e operacional suficiente para executar a obra diretamente, tornando imprescindível a aquisição dos serviços especializados de uma empresa qualificada, que atenda às exigências técnicas e normativas para a execução do empreendimento.

### **3.2. Descrição da Solução**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços necessários à construção da quadra poliesportiva, incluindo terraplenagem, fundação, estruturação, instalações elétricas e hidráulicas, acabamento, paisagismo, pintura e instalação de equipamentos esportivos.

A execução da obra seguirá as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ABNT e demais regulamentos pertinentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade à infraestrutura a ser entregue. O projeto da arena esportiva contemplará espaços para prática de diversas modalidades esportivas, arquibancadas para espectadores, vestiários, banheiros, iluminação adequada e acessibilidade para pessoas com deficiência.

Dessa forma, a contratação da empresa prestadora de serviços é imprescindível para garantir a execução eficiente do projeto, atendendo aos prazos e à qualidade esperada, assegurando o bom uso dos recursos públicos destinados a essa iniciativa.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em especial no que tange aos procedimentos para contratação de obras públicas.

## **5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### 6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, se dará no prazo de 90 (noventa) dias, por se tratar de um contrato de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. O Prazo para início da prestação do serviço será em até 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a ciência da emissão da autorização do serviço por parte da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA.

7.4. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o Art. 140, inciso I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução da obra será em local definido na ordem de serviços e demais peças do processo que compõem os autos.

8.2. É facultada aos interessados a realização de vistoria ao local de execução dos serviços.

8.3. A emissão do atestado de vistoria será opcional, e terá o objetivo de comprovar que a licitante vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (modelo de execução do objeto)

9.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

9.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.4. Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

9.5. Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

9.6. Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

9.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (modelo de execução do objeto)

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.

10.3. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

10.4. Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

10.5. Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.

10.8. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.9. Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.11. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

#### 11. DAS SANÇÕES (gestão do contrato)

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021.

#### 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Autorização de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT.

12.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.3. A Prefeitura Municipal de Jatobá/MA se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal por transferência bancária ou depósito em conta corrente do fornecedor, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital e contrato administrativo.

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação será a estabelecida no instrumento convocatório.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. será definido em dois critérios que são eles. O primeiro critério será escolhido pela apresentação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, segundo inciso I do artigo nº 11 da Lei Federal nº 14.133/2021. O segundo critério será a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital e seus anexos.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem prestados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Jatobá/MA.

### 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CNPJ: 01.616.678/0001-66

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, na classificação abaixo.

**Gestão/Unidade:** 02 07 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. E MOB. URBANA

**Programa de Trabalho:** 15 451 0003 1044 CONST. REF. E AMPL. DE LOGRAD. PÚBLI

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Jatobá – MA, 30 de junho de 2025.

---

Debora Serjane Pereira da Silva Sousa

**Chefe de Setor**

**Decreto nº 03/2025**